

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária</p>		

Fica alterado o artigo 6º do Projeto de Lei 469/2016 - Mensagem nº 91/2016, que passa a conter a seguinte redação:

Art. 6º Ficam alterados o caput, § 1º, revogados os §§2º ao 5º, acrescentados os §8º e 9º, todos do artigo 14 - K da Lei nº 7.236, de 27 de março de 2000, acrescentado pela Lei 10.353, de 23 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - K. Na forma disciplinada neste artigo, fica estabelecida a Contribuição Adicional ao FETHAB para financiar a execução de obras de infraestrutura de transporte do Estado.

§1º O Conselho Diretor do FETHAB deliberará sobre o Plano de Obras a ser financiado com os recursos de que trata o caput.

(...)

§8º A contribuição adicional ao FETHAB de que trata este artigo vigorará até 31 de dezembro de 2018.

§9º O valor da contribuição adicional ao FETHAB será de uma vez aquelas estabelecidas no Capítulo II

Sala de Reunião das Comissões em 20 de Dezembro de 2016

**Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por finalidade resgatar os princípios que nortearam a edição da Lei 10.353/2015 de 23 de dezembro de 2015, que alterou a Lei 7.263/2000. Ou seja, destinar a totalidade dos recursos do FETHAB Commodities e Adicional para a execução de ações no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado. Desta forma propomos a retirada integral das vinculações sobre a receita do FETHAB, com exceção das destinadas aos poderes e aos Municípios do Estado.

Corrige-se também uma questão técnica quanto a contabilização da receita mantendo sua característica original de "Contribuição". Portanto, não cabendo seu registro como receita de capital

Sala de Reunião das Comissões em 20 de Dezembro de 2016

**Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**